PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2350 DE 28/06/08 a 30/06/08 pag. 10
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1653/2.008

SÚMULA:"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT REPASSAR QUANTIA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Executivo Municipal repassar ao Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Teles Pires a quantia de R$ 24.750,04 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais e quatro centavos), em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 3.535,72 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), até o dia 20 de cada mês.

Art. 2° - O valor a ser repassado será utilizado na manutenção e conservação de estradas da região.

Art. 3°- Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA
PROJ. ATIV. 2.068 – MANUT. A FROTA MECANIZADA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Art. 4°- O repasse materializar-se-á através de Termo de Contrato de Rateio firmado entre as partes.

Art. 5º - O Termo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado havendo conveniência e disponibilidade financeira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 26 de Junho de 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal